

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

CONTA DE GERÊNCIA - EXERCÍCIO 2022

Sintese

O presente relatório interpreta e explicita as demonstrações orçamentais e financeiras, com a finalidade de proporcionar uma imagem verdadeira e adequada das contas públicas deste instituto, preparadas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).



FICHA TÉCNICA

Título – Relatório de Gestão e Contas

Data de finalização - Ponta Delgada, abril de 2023

Fundo Regional dos Transportes Terrestres, Instituto Público Regional (FRTT, I.P.R.A.)

Rua João Melo Abreu n.º 3

9504-530 Ponta Delgada

Tel.: 296 206 900 - Fax.: 296 281 093

Email: FRTT@azores.gov.pt

URL.: https://portal.azores.gov.pt/web/frtt



Índice

Sumário Executivo	3
Atividades Desenvolvidas	3
Capítulo I Processo orçamental e respetiva execução	6
Capítulo II Desempenho Económico	7
Capítulo III Desempenho Financeiro	8
Capítulo IV Indicadores Orçamentais	9
Capítulo V Indicadores Económico-Financeiros	11
Anexo às demonstrações orçamentais	13
Anexo às demonstrações financeiras	16



Sumário Executivo

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, (FRTT) é um organismo público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, situado na Rua João Melo Abreu n.º 3 em Ponta Delgada, estando na dependência da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações (SROPC). Foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A, de 19 de fevereiro e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro.

O FRTT tem por missão, nomeadamente, colaborar na definição e execução da política de apoio aos transportes terrestres, apoiar financeiramente as empresas concessionárias de transportes coletivos de passageiros que operam na Região e assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que forem determinadas superiormente.

Nos termos do previsto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro, o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, compreende como órgãos o conselho diretivo e o fiscal único. O Conselho Diretivo do FRTT, I.P.R.A é composto pela Dra. Sofia Soares Botelho como Presidente, a tempo inteiro, e pelas vogais Dra. Maria Ana Carreiro Machado Costa e Dra. Vera Cristina Pereira Sousa, ambas em regime de acumulação de funções.

O Fiscal Único nomeado é a sociedade Duarte Giesta & Associados, SROC, LDA.

O FRTT possui como fonte de financiamento receitas próprias e receitas do Orçamento da Região Autónoma dos Açores. O financiamento proveniente de receitas próprias consubstancia-se em receitas resultantes de taxas específicas da atividade do FRTT, multas, coimas e outras penalidades por infrações ao código da estrada.

O presente relatório integra o conjunto dos documentos de prestação de contas. Interpreta e explicita as demonstrações orçamentais e financeiras, com a finalidade de proporcionar uma imagem verdadeira e adequada das contas públicas deste instituto, preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Atividades Desenvolvidas

No decorrer do ano económico de 2022, o FRTT deu continuidade à atividade normal de funcionamento salientando-se que, à semelhança do ano anterior, e, no âmbito do novo



modelo de gestão do serviço público de transporte terrestre, a Região Autónoma dos Açores (RAA) tem vindo a cometer ao FRTT a promoção, a execução e o financiamento dos contratos de prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros, pelo que o FRTT assegura na RAA a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, de modo regular e contínuo nas ilhas das Flores e Santa Maria, a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, de modo regular e contínuo, em horário noturno e em período de fim de semana, na ilha de S. Miguel e a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, de modo regular e contínuo, em período de fim de semana e em horário diurno, nas ilhas Terceira, Faial, Pico e Graciosa.

Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, as receitas provenientes das coimas por contraordenações aplicadas ao abrigo do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, passaram a reverter em 40% para a Região e em 60% para o FRTT, ficando este último com o ónus de afetar 50% da receita que lhe está destinada ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que as unidades da Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) sedeadas na Região tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional. Ao abrigo da mencionada Resolução foi celebrado, em 15 de maio de 2012, um Protocolo entre o FRTT e as forças de segurança (PSP e GNR), nos termos do qual foram estabelecidas as condições do financiamento das despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, a realizar pelas unidades daquelas forças de segurança sedeadas na Região Autónoma dos Açores com as receitas anteriormente referidas. A cláusula sétima do Protocolo anteriormente referido prevê que a responsabilidade pela execução dos projetos de investimento propostos e aprovados, que tivessem por objeto a aquisição de serviços ou de bens móveis, podia ser transferida para o FRTT, mediante a concordância escrita de ambas as partes, ficando este último responsável pelos procedimentos de formação dos contratos e pelas obrigações daí decorrentes, utilizando, para o efeito, a receita afeta às forças de segurança. Durante o ano de 2022 foi transferida, para o FRTT, a responsabilidade pela execução do projeto: PSP 29 - Aquisição de 13 motociclos com caracterização policial para as Esquadras de Trânsito, no valor de 157.468,83€, tendo sido integralmente executado, bem como o projeto PSP 30 - Aquisição de equipamento informático para as subunidades policiais, no valor de 95.920,40€, tendo sido executado o valor de 79.092,93€ ficando o remanescente para executar no ano económico de 2023.

O FRTT manteve em execução o Protocolo assinado entre o FRTT e a Prevenção Rodoviária Açoriana (PRA), no sentido de esta promover ações relacionadas com a



prevenção rodoviária na Região Autónoma dos Açores.

Também, durante o ano de 2022, foi criado, través da Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2022 de 5 de abril, um apoio extraordinário e excecional, com vista à mitigação dos efeitos da escalada de preços do combustível, no setor dos transportes públicos de passageiros, tendo, o FRTT, assegurado a sua operacionalidade e atribuição do respetivo apoio.

Nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2022, as subvenções atribuídas pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos da Administração Regional são objeto de avaliação dos resultados da sua atribuição, a qual consta de relatório que integra a respetiva Conta de Gerência do ano de 2022 do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (Relatório da Análise Consolidada dos Resultados da Atribuição de Subvenções Públicas 2022).

Destaca-se ainda, a assunção de despesas relacionadas com diversas atividades no âmbito dos transportes terrestres.

O endereço eletrónico do sítio na Internet onde serão disponibilizados os documentos relativos à conta de gerência é:

https://portal.azores.gov.pt/web/frtt



Capítulo I Processo orçamental e respetiva execução

Em 31 de dezembro de 2022, a receita executada no orçamento do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A. totalizou 6.433.526,99 €, enquanto a receita orçamentada corrigida totalizou 6.378.280,00 € o que se traduziu num grau de execução orçamental de 100,87%.

Na receita orçamentada corrigida, as receitas correntes representaram 42,83% e as receitas de capital 57,17%, sendo a execução destas receitas de 102,06% e 99,97% respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2022, a despesa executada no orçamento do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A. totalizou 3.105.701,91 € enquanto a despesa orçamentada corrigida totalizou 6.378.280,00€, o que se traduziu num grau de execução orçamental de 48,69%. (ou 49,51% considerando o cativo de 6% do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços correntes realizado ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2022)).

Durante o ano de 2022 foram executados apenas dois projetos relativos à PSP ao abrigo dos protocolos celebrados entre o FRTT, I.P.R.A. e a PSP/GNR, não tendo sido executado nenhum projeto da GNR, contribuindo, assim, para a baixa execução orçamental da despesa verificada no exercício de 2022. Tal facto deveu-se à não apresentação por parte das mesmas forças de segurança de projetos que pudessem ser executados durante o ano de 2022, transitando para os anos económicos seguintes.

A despesa orçamentada corrigida compunha-se de 5,39% de despesas de capital e de 94,61% despesas correntes, sendo a execução orçamental destas despesas de, respetivamente, 46,59% e 85,63%.

No ano económico de 2022, o saldo resultante da execução orçamental foi de 3.380.696,31 € (3.169.610,12 € em 2021), sendo constituído por 3.327.825,08 € (3.115.380,16 € em 2021) de receitas próprias na posse do serviço e por 52.871,23 € (54.229,96 € em 2021) de operações de tesouraria.

Ao valor de 3.327.825,08 € acima referido há a mencionar que 2.605.418,09 € são receitas provenientes das coimas por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, destinadas ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, para a PSP e GNR sedeadas na Região cujos investimento ainda não se concretizaram e que serão efetuados no decorrer do ano económico de 2023 e seguintes.



Capítulo II Desempenho Económico

No exercício de 2022 os rendimentos apurados ascenderam a um total de 2.387.270,79 € (2.063.853,67 € em 2021) constituídos por "impostos, contribuições e taxas" (1.849.618,65 €), "transferências e subsídios correntes obtidos" (530.000,00 €) e por "outros rendimentos" (7.652,14 €), representando um aumento de 15,67% (323.417,12 €) face a 2021.

Relativamente aos gastos, em 2022, foi apurado um valor total de 2.231.672,70 € (1.855.371,48 € em 2021) compostos por "fornecimentos e serviços externos" (1.624.951,14 €), "gastos com pessoal" (176.197,51 €), "transferências e subsídios concedidos" (424.832,64 €) e por "outros gastos" (5.691,41 €), representando um aumento de 20,27% (376.154,78 €) relativamente a 2021.

O aumento dos rendimentos (+15,67%, correspondente a 323.417,12 €), traduz-se em "impostos, contribuições e taxas" (+9,53%, correspondente a 160.936,36 €) e "transferências e subsídios correntes obtidos" (+44,81%, correspondente a 164.000,00 €).

O aumento dos gastos (+20,27%, correspondente a 376.154,78 €), deveu-se essencialmente a "transferências e subsídios concedidos" (+634,31%, correspondente a 366.977,98 €), "fornecimentos e serviços externos" (+1,19%, correspondente a 19.115,53 €), "gastos com pessoal" (+1,88%, correspondente a 3.246,03 €).

As depreciações e amortizações do exercício registaram um valor de 11.644,58 € (7.062,71 € em 2021), apresentando um aumento face a 2021 (+64,87%, correspondente a 4.581,87 €).

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização de 2022 foi de 155.598,09 €, verificando-se uma evolução negativa de 52.737,66 € face ao período homólogo de 2021.

O resultado operacional, onde são incluídos os gastos de depreciações e amortizações, foi de $143.953,51 \in (201.273,04 \in m 2021)$.

O resultado líquido do exercício foi positivo no montante de 143.953,51 € (201.273,04 € em 2021), representando uma diminuição de 57.319,53 € relativamente ao resultado alcançado no exercício homólogo.



Capítulo III Desempenho Financeiro

No ano económico de 2022 o valor total do ativo foi de 3.467.251,81 € (3.203.680,52 € em 2021), composto por "ativos fixos tangíveis" (1,78% correspondente a 61.630,48 €), Outras Contas a Receber (0,72% correspondente a 24.925,02 €) e por "caixa e depósitos" (97,50%, correspondente a 3.380.696,31 €). O total do ativo registou um incremento de 8,23%, correspondente a 263.571,29 €, face ao exercício anterior. Este acréscimo foi alavancado pelos "ativos fixos tangíveis" no montante de 44.534,94€, "outras contas a receber" no montante de 7.950,16 e em "caixa e depósitos" no montante de 211.086,19 €. O ativo não corrente aumentou em 260,51%, correspondente a 44.534,94 €, relativo a "ativos fixos tangíveis".

Relativamente ao património líquido, o mesmo apresenta um aumento de 28,59%, correspondente a 143.953,51 € relativamente ao ano anterior, sendo em 31 de dezembro de 2022 o montante de 647.461,95 € (503.508,44 € em 2021), resultante do resultado líquido positivo do período.

O passivo totalizou, em 2022 o montante de $2.817.789.86 \in (2.700.172.08 \in \text{em } 2021)$, o que se traduz num aumento de 4,43%, correspondente a 119.617,78 € em relação a 2021. O passivo está desagregado em: "fornecedores" (0,15%), totalizando o valor de 5.095,91 € referente a faturas de aquisição de bens e serviços, nomeadamente comunicações entre outros serviços no âmbito dos transportes terrestres; "estado e outros entes públicos" (0,11%), correspondente ao valor de 3.962,03 € relativo a retenções em vencimentos de dezembro de 2022 (Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares); e "outras contas a pagar" (81,07%), correspondente ao valor de 2.810.731,92 € referentes a valores recebidos provenientes das coimas por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, respeitantes à PSP e GNR, à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Polícia Municipal (Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro e Decreto-lei 197/2008, de 7 de outubro) por entregar a 31 de dezembro de 2022 (2.605.418,09 €),em acréscimos de custos (154.529,20 €) que reflete encargos com remunerações a liquidar no ano seguinte cujos custos reportam ao presente exercício, nomeadamente o subsídio e o mês de férias, assim como, encargos com comunicações entre outros serviços no âmbito dos transportes terrestres e ainda o saldo alusivo às cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual (50.784,63 €).



Capítulo IV Indicadores Orçamentais

Os indicadores orçamentais permitem avaliar a execução orçamental da receita e da despesa num determinado espaço temporal.

Os indicadores de grau de execução orçamental da receita (%) e da despesa (%) dizem respeito à receita cobrada líquida relativamente às previsões corrigidas e despesa paga líquida relativamente às dotações corrigidas respetivamente.

Os indicadores de estrutura da receita efetiva e despesa efetiva dizem respeito à receita efetiva cobrada relativamente ao total da receita cobrada e despesa paga efetiva relativamente ao total da despesa paga respetivamente.

Os indicadores do saldo corrente e saldo de capital dizem respeito à receita corrente menos a despesa corrente e receita de capital menos a despesa de capital respetivamente.

O indicador de saldo primário diz respeito à receita efetiva menos a despesa efetiva menos juros e outros encargos.

O indicador do saldo global diz respeito à receita efetiva menos a despesa efetiva.

O indicador grau de realização das liquidações diz respeito aos recebimentos relativamente às Liquidações.

O indicador grau de execução das liquidações diz respeito aos pagamentos relativamente às obrigações.

	2022	2021	VARIAÇÃO
Grau de Execução Orçamental da receita (%)	100,87%	106,92%	-6,06%
Grau de Execução Orçamental da despesa (%)	48,69%	48,32%	0,37%
Indicador de estrutura da receita efetiva	0,52	0,58	-0,07
Indicador de estrutura da despesa efetiva	1,00	1,00	0,00
Saldo Corrente	-23 363,76	386 210,84	-409 574,60
Saldo de Capital	235 808,68	362 112,24	-126 303,56
Saldo Primário	212 444,92	748 323,08	-535 878,16
Saldo Global	212 444,92	748 323,08	-535 878,16
Grau de Realização das Liquidações	99,88%	99,93%	-0,05%
Grau de Execução das Obrigações	99,78%	95,54%	4,23%



Analisando os indicadores, é possível concluir, resumidamente, o seguinte:

- Pelos indicadores orçamentais apurados no período de 2022, constata-se que a receita efetiva cobrada foi suficiente para os compromissos assumidos durante o ano.
- O grau de execução orçamental da receita em 2022 foi de 100,87% tendo contribuído para este valor a arrecadação de receita para além do previsto (taxas, multas e outras penalidades), apresentando este indicador uma variação de -6,06% relativamente ao ano anterior.
- O grau de execução orçamental da despesa em 2022 foi de 48,69% tendo contribuído para este valor a não execução por parte da PSP e GNR dos projetos aprovados a coberto dos protocolos assinados com estas forças de segurança, apresentando este indicador uma variação de 0,37% relativamente ao ano anterior.
- O grau de realização das liquidações de 99,88% permite-nos aferir que a liquidação de receita foi maioritariamente cobrada, sendo a diferença justificada por reembolsos de receita arrecadada que posteriormente se verificou não ser devida.
- O grau de execução das obrigações de 99,78% apresentado diz respeito aos pagamentos efetuados no ano, tendo as obrigações não pagas no ano de 2022 transitado para o ano económico de 2023, mais concretamente faturas emitidas no ano de 2022 que, em tempo útil, não foi possível efetuar o respetivo pagamento.
- Por último ressalva-se a predominância da receita corrente para fazer face à cobertura da despesa.



Capítulo V Indicadores Económico-Financeiros

Os indicadores económico-financeiros constituem uma informação complementar e útil à boa compreensão dos resultados. Assim, o presente relatório, aborda indicadores relativos à liquidez, rentabilidade e estrutura financeira, conforme evidenciado na Tabela 1.

"Os indicadores de liquidez avaliam a capacidade da entidade para gerar meios líquidos suficientes para satisfazer os compromissos mais exigíveis e manter o normal funcionamento da atividade."

"Os indicadores de rentabilidade medem a capacidade dos capitais investidos e da atividade da entidade para gerar rendimentos. São Indicadores de eficiência económica da entidade e evidenciam se a entidade é rentável. Relacionam variáveis económicas (ativos, fundos próprios e vendas)."

"Os indicadores da estrutura financeira caracterizam a estrutura financeira da entidade, possibilitando ter uma perceção da proporção relativa dos elementos patrimoniais que integram a estrutura financeira da entidade."

Tabela 1 - Indicadores Económico-Financeiros 2022

	2022	2021	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO %
LIQUIDEZ				
Liquidez Geral	1,21	1,18	0,03	2,34%
Liquidez Reduzida	1,21	1,18	0,03	2,34%
Liquidez Imediata	1,20	1,17	0,03	2,14%
Rentabilidade				
Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	6,03%	9,75%	-3,72%	-3,72%
Taxa de Margem Bruta (TMB)	-	-	-	-
Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	22,23%	39,97%	-17,74%	-17,74%
Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	4,15%	6,28%	-2,13%	-2,13%
ESTRUTURA FINANCEIRA				
Endividamento	0,81	0,84	-0,03	-0,03
Autonomia Financeira	0,19	0,16	0,03	0,03
Solvabilidade	0,23	0,19	0,04	0,04
Grau de cobertura dos gastos financeiros	0,00	0,00	0,00	-



Pela análise dos indicadores é possível concluir, resumidamente, o seguinte:

- Considerando que o Ativo corrente = Disponibilidades e Créditos de curto prazo, uma vez que o valor de Inventários e de é zero, a interpretação dos indicadores de liquidez Geral e Reduzida é idêntica (1,21) e o rácio de liquidez Imediata é de 1,20 Neste sentido, verifica-se que os rácios de liquidez são superiores a 1, tal significa que mais de 100,00% das dívidas a pagar a curto prazo poderão ser satisfeitas recorrendo aos meios financeiros líquidos (caixa e depósitos bancários).
- No que concerne aos indicadores de rentabilidade, é possível aferir que apresentam valores positivos. A rentabilidade do património líquido (RPL) foi o rácio que apresentou um aumento mais expressivo (+22,23%), consequência do resultado líquido positivo verificado no presente exercício.
- No que respeita aos indicadores da estrutura financeira, concluímos que apresentaram variações positivas, com exceção do grau de cobertura dos gastos financeiros, que não se verificou no ano de 2022, por não existirem gastos financeiros.



Anexo às demonstrações orçamentais

1. Alterações orçamentais da receita

As alterações orçamentais realizadas na receita traduziram-se no aumento da previsão inicial em 3.115.380,00 €, referente ao crédito especial pela integração do saldo de gerência do exercício anterior (consultar quadro em anexo).

2. Alterações orçamentais da despesa

As alterações orçamentais efetuadas traduziram-se no aumento da dotação inicial em 3.115.380,00 €, para o reforço de verba para aquisição de bens e serviços, transferências correntes e aquisição de bens de capital (consultar quadro em anexo).

3. Alterações ao plano plurianual de investimentos

Não aplicável.

4. Operações de tesouraria

As operações de tesouraria decorrentes do exercício de 2022 apresentam um saldo final de 52.871,23 € referentes a:

- Retenções dos vencimentos de dezembro de 2022, no valor total de 1.139,00 €, nomeadamente, Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
- Saldo alusivo às cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto– Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, no valor de 51.732,23
 €.

5. Contratação administrativa

5.1 Situação dos contratos

Consultar quadro em anexo.

5.2 Adjudicações por tipo de procedimento

Consultar quadro em anexo.

6. Transferências e subsídios

6.1 Transferências e subsídios concedidos

Na sequência do Protocolo celebrado entre o FRTT, e a Prevenção Rodoviária Açoriana, no sentido de promover ações de prevenção rodoviária na RAA, o FRTT, transferiu a quantia de 17.200,64 €, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio (n.º 5 do artigo 13.º).

Durante o ano de 2022, o FRTT assegurou, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2022 de 5 de abril, a criação de um apoio extraordinário e excecional,



com vista à mitigação dos efeitos da escalada de preços do combustível, no setor dos transportes públicos de passageiros no montante global de 407.630,00€.

Através do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, o produto das coimas aplicadas por contraordenação rodoviária em resultado da atividade de fiscalização da polícia municipal revertem em 55 % a favor do Município de Ponta Delgada, 10 % para o FRTT e 35 % a favor Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP), tendo o FRTT transferido para o Município de Ponta Delgada o montante de 7.705,49€ e para a SRFPAP o montante de 14.622,99.

Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, as receitas provenientes das coimas por contraordenações aplicadas ao abrigo do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, passaram a reverter em 40% para a Região e em 60% para o FRTT, ficando este último com o ónus de afetar 50% da receita que lhe está destinada ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que as unidades da Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) sedeadas na Região tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional, valores que são apurados da seguinte forma: o valor liquidado (depósito em conta bancária) é classificado na sua totalidade na rubrica orçamental de receita 04.02.03 e patrimonial 72423, ficando o FRTT a aguardar as listagem de apuramento por entidades, elaboradas pela Subdireção Regional dos Transportes Terrestres, por forma a poder afetar os valores correspondentes a cada entidade. Relativamente às transferências bancárias efetuadas para a SRFPAP a rubrica orçamental da despesa utilizada é a 04.04.01, pois trata-se de uma situação muito complexa, levando à impossibilidade de ser tratada como operações de tesouraria, que, carece, por isso, de um cuidado acrescido por forma a refletir nas contas do FRTT esta realidade. Assim, o FRTT reflete na contabilidade patrimonial a situação logo que recebe as mencionadas listagens da seguinte forma: debita a conta 72423 e credita a conta 26882 por forma a refletir o valor a entregar à SRFPAP e quando é efetuado processamento da despesa debita a conta 26882 e credita a conta 63104. O FRTT transferiu para a SRFPAP o montante de 571.552,76€.

(consultar quadro em anexo).

6.2 Transferências e subsídios recebidos

As transferências de receitas de capital são provenientes do Orçamento da Região Autónoma dos Açores (RAA) e visam financiar despesas com os encargos decorrentes da prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros em horário noturno e em período de fim de semana na ilha de São Miguel, bem como a prestação



de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros, na ilha das Flores e na ilha de Santa Maria e a prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros em período de fim de semana da ilha Terceira. No ano económico de 2022 o valor totalizou os 530.000,00 € (consultar quadro em anexo).

7. Outras divulgações

Nada a divulgar.



Anexo às demonstrações financeiras

As notas apresentadas seguem a sequência numérica definida no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade

Designação da entidade: Fundo Regional dos Transportes Terrestres, Instituto Público Regional (abreviadamente designado por FRTT, I.P.R.A.)

Endereço: Rua João Melo Abreu, n.º 3 em Ponta Delgada

Código da classificação orgânica: O79020100

Tutela: Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas (SRTMI)

Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável: O FRTT, I.P.R.A., foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A, de 19 de fevereiro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional 5/2012/A, de 1 de fevereiro.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

a) Referencial contabilístico

O referencial contabilístico aplicado na preparação das demonstrações financeiras foi o SNC-AP.

Derrogações das disposições do SNC-AP

Excecionalmente, foram derrogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP
 GeRFiP -, não integra o módulo de contabilidade de gestão;
- A elaboração do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de investimentos, Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos e Alterações ao plano plurianual de investimentos, encontra-se adiada, por via do adiamento parcial da nova Lei de Enquadramento Orçamental Lei 41/2020, de 18 de agosto.
- b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Não aplicável.

c) Quando a apresentação ou classificação de itens nas demonstrações financeiras for alterada, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que a



reclassificação seja impraticável. Quando as quantias comparativas forem reclassificadas, uma entidade deve divulgar:

Não aplicável.

d) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.

A 31.12.2022 não estão disponíveis para uso:

Conta 122 - Depósitos bancários à Ordem - Operações de Tesouraria: 1.139,00 € - montante que se encontra por entregar a diversas entidades e que se refere às retenções efetuadas nos vencimentos de dezembro de 2022.

Conta 122 - Depósitos bancários à Ordem, Cauções - Operações de Tesouraria: 51.732,23 € - respeita a cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual.

e) Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.

A rúbrica de caixa e seus equivalentes abrange somente depósitos bancários. A 31 de dezembro de 2022 o detalhe de caixa e depósitos era o seguinte: (consultar quadro em anexo).

2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo instituto e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo modelo do custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

Ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.



Rendimentos de transações sem contraprestação

O FRTT, I.P.R.A., reconhece o rendimento de transações sem contraprestação na sua generalidade, no momento do direito a receber.

2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com a NCP 1— estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e são apresentadas em euros.

O euro é a moeda funcional e de apresentação.

Regime do acréscimo

Os rendimentos e gastos são registados de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3. Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacte nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)

Não aplicável.

2.5. Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:

NCP 5 Ativos fixos tangíveis

Alteração da política contabilística - Reversão das depreciações acumuladas de bens que se encontrem totalmente depreciados, e que estejam em funcionamento, por contrapartida da conta 564 -ajustamentos de transição;



Descrição das disposições transitórias - A revisão da vida útil deve ser baseada nos critérios previstos no §51 da NCP 5 e FAQ 25 do Sector Público do SNC-AP da Comissão de Normalização Contabilística.

Disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros – não tendo sido possível proceder à respetiva reversão dos ativos fixos tangíveis que cumpriram os requisitos no ano de transição por o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP – não permitir esta operação.

2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.7. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.8. Erros materiais de períodos anteriores.

Não aplicável.

3. Ativos intangíveis

Não aplicável.

4. Acordos de concessão de serviços: concedente

Não aplicável.

5. Ativos fixos tangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro. No entanto de acordo com a Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria nº 671/2000 (2ª Série) para os bens já detidos pela entidade até 31.12.2017.

As adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2022, resultaram unicamente de compras efetuadas, entre as quais se destacam as compras de equipamento administrativo.

Consultar os seguintes quadros:



Quadro 5.1 - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas.

Quadro 5.2 - Quantia escriturada e variações do período.

Quadro 5.2A - Ativos Fixos Tangíveis - Adições.

Quadro 5.2B - Ativos Fixos Tangíveis - Diminuições.

Quadro 5.3 - Variação do excedente de revalorização – Não aplicável.

6 - Locações

Não aplicável.

7 - Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável.

8 - Propriedades de investimento

Não aplicável.

9 - Imparidade de ativos

Não aplicável.

10 - Inventários

Não aplicável.

11 - Agricultura

Não aplicável.

12 - Contratos de construção

Não aplicável.

13 - Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável.

14 - Rendimentos de transações sem contraprestação

Não aplicável.

15 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável.

16 - Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável.

17 - Acontecimentos após a data de relato



As demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão entre os dias 15 de março e 6 de abril de 2023 pelo Conselho Diretivo do FRTT, I.P.R.A.

Não são reconhecidas, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2022.

18 - Instrumentos financeiros

Não aplicável.

19 - Benefícios dos empregados

Não aplicável.

20 - Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável.

21 - Relato por segmentos

Não aplicável.

22 - Interesses em outras entidades

Não aplicável.

Ponta Delgada, 10 de abril de 2023

O Conselho Diretivo